

## EDITAL Nº 09/2021

### EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PESQUISA

O Instituto Ânima Sociosc de Inovação, Pesquisa e Cultura - INSTITUTO ÂNIMA -, no uso de suas atribuições, e considerando o Termo de Convênio de Cooperação Acadêmica, Científica, Tecnológica e Cultural firmado com a UNIFG para execução de Projetos de Pesquisa, abre as inscrições para participação no **Programa de Pesquisa e Extensão “Mais Saúde”** do curso de Medicina do Centro Universitário UNIFG – Campus Guanambi, e torna públicos os critérios de Seleção, conforme as disposições a seguir estabelecidas.

#### 1 - DO OBJETO

**1.1** - Seleção de bolsistas de pesquisa para atividades do **Programa de Pesquisa e Extensão “Mais Saúde”**.

**1.2** - O Programa em tela é parte integrante do projeto pedagógico curso de Medicina da UNIFG, campus Guanambi (BA).

#### 2 - DOS OBJETIVOS

**2.1** – Constitui-se como objetivo geral do **Programa de Pesquisa e Extensão “Mais Saúde”** realizar atividades de pesquisa e extensão em temas relacionados à área da Saúde.

**2.2** - Constituem-se como objetivos específicos do **Programa de Pesquisa e Extensão “Mais Saúde”**:

- Pesquisar o processo saúde-doença;
- Avaliar e realizar a promoção à saúde;
- Analisar e fomentar aspectos relacionados à clínica médica;
- Realizar atividades de pesquisa e extensão na área de estudos de microbiologia e parasitologia;
- Realizar atividades de pesquisa e extensão acerca das diversas áreas da atuação médica ou de interface, entre elas: Clínica Cirúrgica, Anatomia, Práticas Cirúrgicas, Ginecologia, Obstetrícia, Cardiologia, Nefrologia, Psicologia, Psiquiatria, Radiologia, Neurologia, Geriatria, Gerontologia, dentre outras;
- Analisar as características sociais, culturais, econômicas e demográficas da região do semiárido brasileiro e suas influências no contexto da saúde das populações;
- Analisar as características socioambientais e epidemiológicas das doenças negligenciadas do semiárido brasileiro.

### 3 - DO CRONOGRAMA

FASES	DATA
Lançamento do Edital	09/03/2021
Período de inscrições	09 a 21/03/2021
Avaliação das candidaturas (Seleção)	22/03 a 30/03/2021
Divulgação do Resultado e retorno aos inscritos	31/03/2021
Prazo recursal	01/04/2021
Resultado de análise de recursos	02/04/2021
Entrega da documentação para elaboração dos Termos de Outorga de Bolsa	01 a 06/04/2021
Assinatura dos Termos de Outorga de Bolsa	21/04 a 28/04/2021
Início das atividades de Pesquisa	03/05/2021

### 4 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1** - Poderão participar do processo seletivo para bolsistas de pesquisa apenas profissionais regularmente atuantes no curso de Medicina da UNIFG, no município de Guanambi (BA).

**4.2** - Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da inscrição.

**4.3** - O candidato deve atender, obrigatoriamente, às seguintes condições:

**4.3.1** – Para a candidatura à **Bolsa de Líder de Grupo de Pesquisa**:

- a)** ter vínculo formal com o curso de Medicina da instituição de execução do Plano de Trabalho (UNIFG);
- b)** possuir disponibilidade semanal para dedicação às atividades do Plano de Trabalho, conforme estabelecido no **ANEXO I**;
- c)** possuir experiência em pesquisa e/ou liderança de grupos de pesquisa (*desejável*).

**4.3.2** – Para a candidatura às **Bolsas de Pesquisa**:

- a)** ter vínculo formal com o curso de Medicina da instituição de execução do Plano de Trabalho (UNIFG);
- b)** possuir disponibilidade semanal para dedicação às atividades do Plano de Trabalho, conforme estabelecido no **ANEXO I**;
- c)** possuir experiência na área de atuação proposta no Plano de Trabalho.

## 5 - DAS VAGAS E SUA ORGANIZAÇÃO

**5.1** - Serão ofertadas nesse edital **01 (uma) bolsa de líder de grupo de pesquisa e até 42 (quarenta e duas) bolsas de pesquisa**, cujos valores serão estabelecidos em consonância com a Tabela de Bolsas de Pesquisa que consta do **ANEXO III**.

**5.2** - A convocação dos candidatos aprovados e classificados neste processo de seleção se dará por ordem de classificação, à medida em que forem surgindo vacância de bolsas, no limite do prazo de validade do Edital (1 ano).

**5.3** - Na desistência ou impossibilidade de o candidato selecionado assumir a bolsa de pesquisa, esta será destinada a outro candidato considerado apto ao seu exercício, observada a ordem de classificação.

**5.4** - As bolsas poderão não ser concedidas, caso não haja candidatos suficientes aprovados no processo seletivo.

## 6 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

**6.1** - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.1.1** - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

**6.2 - Período de inscrição:** 09 a 21 de março de 2021 (as inscrições se encerram às 23:59h do dia 21/03/2021).

**6.3** - O horário limite para submissão das inscrições será até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, **não** sendo aceitas inscrições submetidas após este horário.

**6.4** - A documentação descrita no item **6.7** deverá ser encaminhada ao INSTITUTO ÂNIMA exclusivamente via Internet, por meio de abertura de chamado no HelpDesk do Grupo Ânima, no site <https://helpdesk.animaeducacao.com.br/faq-anima>. Orientações para acessar o HelpDesk encontram-se no **ANEXO II**.

**6.5** - Recomenda-se a submissão das inscrições com antecedência, uma vez que o Comitê de Avaliação não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos. Caso a inscrição seja enviada fora do prazo de submissão, não haverá possibilidade de ser analisada.

**6.6** - Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [institutoanima@animaeducacao.com.br](mailto:institutoanima@animaeducacao.com.br).

**6.6.1** – É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o INSTITUTO ÂNIMA em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

## 6.7 - Documentos a serem anexados:

### 6.7.1 – Para a candidatura à **Bolsa de Líder de Grupo de Pesquisa**:

- a) Cópia de documentos pessoais: comprovante de endereço atualizado, RG e CPF;
- b) Comprovantes de formação, formação complementar e pós-graduação, caso as possua;
- c) Comprovantes das condições estabelecidas e descritas no item **4.3**;
- d) Plano de Trabalho (Proposta), preenchido conforme modelo disponível no **ANEXO I - A**;
- e) Currículo Lattes.

### 6.7.2 – Para a candidatura às **Bolsas de Pesquisa**:

- a) Cópia de documentos pessoais: comprovante de endereço atualizado, RG e CPF, documento de registro profissional;
- b) Comprovantes de formação, formação complementar e pós-graduação, caso as possua;
- c) Comprovantes das condições estabelecidas e descritas no item **4.3**;
- d) Plano de Trabalho (Proposta), preenchido conforme modelo disponível no **ANEXO I - B**;
- e) Currículo Vitae ou Lattes.

**6.8** - Será aceita uma única inscrição por candidato. Na hipótese de envio de uma segunda inscrição pelo mesmo candidato, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das inscrições, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última inscrição recebida.

**6.9** - A ausência ou incompletude das informações solicitadas no item **6.7** (e subitens) poderão resultar em avaliação desfavorável ou indeferimento da inscrição.

## 7 - DA SELEÇÃO

### 7.1 - Etapas do Processo Seletivo

**7.1.1** - A seleção e a avaliação das propostas serão realizadas pelo **Comitê de Avaliação** constituído pelo INSTITUTO ÂNIMA (cuja composição encontra-se no **ANEXO V**).

**7.1.2** - O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- a) Avaliação da documentação encaminhada;
- b) Avaliação do Plano de Trabalho do candidato.

**7.1.3** - As etapas são classificatórias e o candidato será comunicado de sua aprovação ou reprovação, por e-mail e/ou contato telefônico, segundo o seguinte calendário:

- Recebimento da documentação de inscrição e do Plano de trabalho: 09/03 a 21/03/2021;
- Avaliação das candidaturas (Seleção): 22/03 a 30/03/2021;
- Divulgação do Resultado final e retorno aos inscritos: 31/03/2021;
- Prazo recursal: 01/04/2021;
- Resultado de análise de recursos: 12/03/2021;
- Entrega de documentação para elaboração dos Termos de Outorga de Bolsa: 01/04 a 06/04/2021;
- Assinatura dos Termos de Outorga de Bolsa: 21/04 a 28/04/2021;
- Início das atividades de Pesquisa: 03/05/2021.

## 7.2 - Critérios de Seleção

**7.2.1** - Os critérios para classificação dos candidatos são:

**7.2.1.1** – Para a candidatura à **Bolsa de Líder de Grupo de Pesquisa**:

Critérios de análise e avaliação		Peso	Nota
<b>A</b>	Mérito científico, inovação e relevância do Plano de Trabalho apresentado	3	0 a 10
<b>B</b>	Participação em grupo de pesquisa, projeto de extensão ou ligas acadêmicas com vertente ligada à área do <b>Programa de Pesquisa e Extensão “Mais Saúde”</b>	2	0 a 10
<b>C</b>	Atuação conforme condições estabelecidas e descritas no item <b>4.3.1</b>	2	0 a 10
<b>D</b>	Formação complementar e / ou pós-graduação, caso as possua (titulação)	2	0 a 10
<b>E</b>	Produção científica	2	0 a 10
<b>F</b>	Participação em eventos em nível nacional / internacional	1	0 a 10
<b>G</b>	Disponibilidade semanal para dedicação às atividades conforme descrito no <b>ANEXO I (critério eliminatório)</b>	-	-

**7.2.1.2 – Para a candidatura às Bolsas de Pesquisa:**

Critérios de análise e avaliação		Peso	Nota
<b>A</b>	Mérito científico, inovação e relevância do Plano de Trabalho apresentado	3	0 a 10
<b>B</b>	Participação em grupo de pesquisa, projeto de extensão ou ligas acadêmicas com vertente ligada à área do <b>Programa de Pesquisa e Extensão “Mais Saúde”</b>	2	0 a 10
<b>C</b>	Atuação conforme condições estabelecidas e descritas no item <b>4.3.2</b>	2	0 a 10
<b>D</b>	Formação complementar e / ou pós-graduação, caso as possua (titulação)	2	0 a 10
<b>E</b>	Produção científica	2	0 a 10
<b>F</b>	Participação em eventos em nível nacional / internacional	1	0 a 10
<b>G</b>	Disponibilidade semanal para dedicação às atividades conforme descrito no <b>ANEXO I (critério eliminatório)</b>	-	-

**7.3 - Interposição de Recurso**

**7.3.1 - Prazo:** dia 01/04/2021.

**7.3.2 - Local:** encaminhar e-mail para o endereço eletrônico [institutoanima@animaeducacao.com.br](mailto:institutoanima@animaeducacao.com.br) com o título "**BOLSA DE PESQUISA – PROGRAMA MAIS SAÚDE**".

**7.3.3 - Resultado:** a análise de recursos interpostos será publicada no dia 02/04/2021 no site <https://nossoinstitutoanima.com.br>.

**8 - DO CANDIDATO SELECIONADO**

**8.1** - Os candidatos cujas propostas forem selecionadas serão informados nos contatos (telefone e / ou e-mail) fornecidos no Plano de Trabalho, no ato de inscrição, sobre sua aprovação, prazos para entrega de documentação e procedimentos para assinatura do Termo de Outorga de Bolsa.

**8.2** - A não apresentação dos documentos solicitados no prazo limite estipulado será considerada desistência da parte do candidato.

**8.3** - A não assinatura do Termo de Outorga de Bolsa no prazo limite estipulado será considerada desistência da parte do candidato.

## 9 - DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE PESQUISA

**9.1** - O exercício da atividade em questão não gera vínculo empregatício com o **INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA**.

**9.2** - Os candidatos selecionados serão apoiados na modalidade Bolsa de Pesquisa, mediante assinatura de Termo de Outorga de Bolsa.

**9.2.1** - O candidato selecionado deverá informar, no momento de envio da documentação, disponibilidade de dedicação ao **Programa de Pesquisa e Extensão “Mais Saúde”**.

**9.2.2** - O candidato selecionado, ao assinar o Termo de Outorga de Bolsa, estará, a partir de então, sujeito às regras do presente Edital do **Programa de Pesquisa e Extensão “Mais Saúde”**.

**9.2.3** - A assinatura do Termo de Outorga de Bolsa ficará subordinada à existência prévia de **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA**, celebrado entre a instituição de execução do Plano de Trabalho (UNIFG) e o **INSTITUTO ÂNIMA**.

**9.3** - Os bolsistas de pesquisa assumem o compromisso de manter, durante a execução dos Planos de Trabalho, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes;

**9.4** - As informações geradas com a implementação dos Planos de Trabalho desenvolvidos serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo:

**9.4.1** - Os bolsistas de pesquisa cujos Planos de Trabalho desenvolvidos e/ou seus relatórios técnicos apresentados possam gerar, nos termos da cláusula **12** deste Edital, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Programa de Computador ou qualquer outra forma de registro de Propriedade Intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião do envio do relatório técnico.

**9.4.1.1** - As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas na cláusula anterior subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

**9.4.1.2** - Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os bolsistas de pesquisa e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

**9.4.1.3** - As partes deverão assegurar que cada um de seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas que tenham acesso às informações de acesso restrito tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

**9.5** - A concessão de bolsa de pesquisa poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do **INSTITUTO ÂNIMA**, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada. O Bolsista se compromete ao cumprimento da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, o Estatuto do Servidor Público, se aplicável, e quaisquer legislações nacionais e internacionais, vigentes no Brasil, relativas às suas atividades, e, ao aderir a este Edital, manifesta a ciência de que a violação ou implementação de processo administrativo para apuração de violação ou afastamento do seu cargo será considerado como fato grave, passível de cancelamento da bolsa.

**9.6 - É de exclusiva responsabilidade de cada bolsista de pesquisa adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução dos Planos de Trabalho.**

**9.7 - Das Competências / Atribuições do Bolsista:**

**9.7.1 – Do Bolsista de Líder de Grupo de Pesquisa:**

- a) Acompanhar, junto aos bolsistas de pesquisa, o desenvolvimento dos Planos de Trabalho aprovados e / ou a apresentação formal de modificações que venham a ocorrer;
- b) Promover encontros de formação que envolvam a pesquisa;
- c) Apresentar os resultados da pesquisa nos seminários de integração;
- d) Acompanhar e zelar pela entrega dos relatórios e demais formas de acompanhamento dos Planos de Trabalho dos bolsistas de pesquisa previstas no **ANEXO IV**;
- e) Apresentar, conforme cronograma constante do **ANEXO IV**, relatórios de acompanhamento;
- f) Propor para os bolsistas de pesquisa indicadores de acompanhamento e avaliação dos impactos diretos e indiretos gerados pela execução de seus Planos de Trabalho nos âmbitos social, econômico e ambiental, de produção técnico-científica e de geração de conhecimentos para a comunidade;
- g) Apresentar ao Instituto Ânima e à Coordenação de Curso de Medicina da UniFG, ao final de cada semestre, relatório das atividades realizadas, desenvolvido conjuntamente com os bolsistas de pesquisa, contendo fotos, informações de publicações geradas pelo Plano de Trabalho, avaliação do cronograma realizado. A avaliação final dos Plano de Trabalho dos bolsistas de pesquisa deve concluir a respeito do cumprimento dos objetivos propostos, impactos diretos e indiretos gerados por sua execução nos âmbitos social, econômico e ambiental, de produção técnico-científica e de geração de conhecimentos para a comunidade;
- h) Comunicar à Gestão do **Programa** quaisquer eventuais problemas ocorridos durante a execução dos Planos de Trabalho da pesquisa.



### 9.7.2 – Do Bolsista de Pesquisa:

- a) Participar dos encontros de formação que envolvem a pesquisa, sempre que convocados;
- b) Apresentar, conforme cronograma constante do **ANEXO IV**, relatórios de acompanhamento;
- c) Apresentar os resultados do Plano de Trabalho nos seminários de integração;
- d) Executar o plano de atividades da pesquisa apresentado no Planos de Trabalho;
- e) Avaliar, a partir de indicadores propostos, impactos diretos e indiretos gerados pela execução de seus Planos de Trabalho nos âmbitos social, econômico e ambiental, de produção técnico-científica e de geração de conhecimentos para a comunidade;
- f) Manter, durante a execução do Plano de Trabalho, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto;
- g) Preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes;
- h) Cumprir a carga horária especificada no Plano de Trabalho;
- i) Comunicar à **Liderança do Grupo de Pesquisa** quaisquer eventuais problemas ocorridos durante a execução do Plano de Trabalho da pesquisa.

## 10 - DAS BOLSAS DE PESQUISA

### 10.1 - Duração das Bolsas de Pesquisa

**10.1.1** - As bolsas de pesquisa serão implementadas a partir da primeira semana do mês de maio de 2021, desde que todos os documentos e autorizações sejam devidamente entregues nos termos deste edital e mediante assinatura do Termo de Outorga.

**10.1.2** - As bolsas serão concedidas pelo período de até **12 (doze) meses, enquanto permanecer o vínculo descrito no item 4.3.**

### 10.2 - Das Condições de Outorga de novas das Bolsas de Pesquisa

**10.2.1** - As bolsas de pesquisa poderão ser novamente outorgadas, desde que cumpridas as seguintes condições pelo bolsista de pesquisa:

- a) Participação em novo **EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PESQUISA**, submetendo novo Plano de Trabalho;
- b) Permanência do vínculo descrito no item **4.3**;
- c) Estar adimplente quanto à submissão de relatórios de andamento do Plano de Trabalho do presente Edital (relatório parcial, avaliação de etapas realizadas, entrega de relatório final), conforme cronograma constante do **ANEXO IV**.

### 10.3 - Valores das Bolsas de Pesquisa

**10.3.1** - As bolsas são concedidas conforme parágrafo 4º do artigo 9º da Lei 10.973 (2004): “A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária”.

**10.3.2** - Os valores mensais das bolsas serão estabelecidos em consonância com a Tabela de Bolsas de Pesquisa que consta do **ANEXO III**.

## 11 - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

### 11.1 - Monitoramento

**11.1.1** - O acompanhamento e avaliação se darão de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga de Bolsa.

**11.1.2** - Semestralmente deverão ser apresentados pelo bolsista relatórios de andamento do Plano de Trabalho conforme cronograma constante do **ANEXO IV**.

**11.1.3** - Durante a execução do Plano de Trabalho o INSTITUTO ÂNIMA e a UNIFG poderão promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do Plano de Trabalho.

**11.1.4** - Caso seja detectado que o Plano de Trabalho não esteja sendo executado conforme o previsto, o INSTITUTO ÂNIMA e a UNIFG deverão determinar diligências para o devido cumprimento e, caso não sejam atendidas em 30 (trinta) dias, promover o encerramento do Plano de Trabalho e pagamento de bolsa de pesquisa.

**11.1.5** - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos Planos de Trabalho.

### 11.2 - Relatório Técnico Final

**11.2.1** - O bolsista de pesquisa deverá encaminhar o Relatório Técnico Final no prazo de até **30 (trinta)** dias após o término da vigência de sua bolsa, em conformidade com o Termo de Outorga de Bolsa e demais normas do INSTITUTO ÂNIMA.

**11.2.2** - O Relatório Técnico Final deverá ter o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do Plano de Trabalho, o registro das ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento e a produção científica oriunda.

## 12 - DE PUBLICAÇÕES, DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E PATENTES

### 12.1 - Publicações

**12.1.1** - As publicações científicas dos resultados e conclusões oriundos dos trabalhos apoiados pelo presente Edital são obrigatórias.

**12.1.2** - Tais publicações e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de Planos de Trabalho e/ou projetos apoiados ou derivados do presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do INSTITUTO ÂNIMA, da UNIFG e de outras entidades/órgãos financiadores.

**12.1.3** - Nas publicações científicas o INSTITUTO deverá ser citado exclusivamente como “INSTITUTO ANIMA” - IA” ou como “ANIMA INSTITUTE - AI”.

## **12.2 - Direitos Autorais, de Imagem e Patentes**

**12.2.1** - Não haverá pagamento de direitos autorais, de imagem ou patentes entre o INSTITUTO ÂNIMA e os bolsistas de pesquisa apoiados por este Edital, de forma que as partes envolvidas renunciem ao direito de cobrar tais valores sobre o que eventualmente aportarem nos Planos de Trabalho, o que o farão espontaneamente, se o quiserem.

**12.2.2** - O registro de eventuais patentes ou direitos autorais será realizado de acordo com as políticas e processos internos do INSTITUTO ÂNIMA e dos órgãos públicos nacionais e/ou internacionais, dependendo do caso e à escolha do INSTITUTO ÂNIMA.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Cada bolsista de pesquisa poderá ser beneficiário de apenas uma bolsa do INSTITUTO ÂNIMA em cada período de vigência.

**13.2** - O Bolsista, ao aderir a este Edital, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que não possui qualquer vedação para dedicação às atividades de pesquisa, inexistindo impedimento ou incompatibilidade com sua jornada junto ao ente público, nem tampouco algum vínculo de exclusividade que comprometa a execução do Plano de Trabalho junto ao **INSTITUTO ÂNIMA**.

**13.3** - Se o bolsista abandonar as atividades do **Programa de Pesquisa e Extensão “Mais Saúde”** por **30 (trinta)** dias corridos ao longo de sua execução, sem a devida ciência e autorização do coordenador do Programa, sua bolsa estará cancelada automaticamente, não podendo este se vincular novamente ao **Programa de Pesquisa e Extensão “Mais Saúde”**.

**13.4** - O bolsista excluído não poderá retornar à atividade no **Programa de Pesquisa e Extensão “Mais Saúde”** ou para outros projetos de mesma natureza cujas vagas forem abertas.

**13.5** - Um novo processo de seleção de bolsistas poderá ser aberto a qualquer momento, caso ainda haja bolsas a serem concedidas.

**13.6** - O certificado de participação nas atividades do **Programa de Pesquisa e Extensão “Mais Saúde”** só será emitido se o bolsista tiver cumprido devidamente suas obrigações descritas no Termo de Outorga de Bolsa.

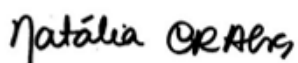
**13.7** - Casos omissos neste Edital serão encaminhados à Comissão Organizadora, composta pelo **INSTITUTO ÂNIMA** e UNIFG.

**13.8** - Fazem parte deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V e VI, quais sejam, Modelo Estruturado de Plano de Trabalho, Procedimento de Inscrição (Orientações), Tabela de Bolsas de Pesquisa, Cronograma de Trabalho do Edital, Comitê de Avaliação e Modelo de Termo de Outorga de Bolsa de Pesquisa.



**Rogério Salles Loureiro**

Diretor Executivo - Instituto Ânima



**Natália Cristina Ribeiro Alves**

Diretora de Projetos - Instituto Ânima

Guanambi, 09 de março de 2021.

## ANEXO I - MODELO ESTRUTURADO DE PLANO DE TRABALHO

### ORIENTAÇÕES:

- O Plano de Trabalho deverá seguir a estrutura deste modelo e todos os itens deverão constar na ordem determinada.
- Não excluir qualquer dos campos deste formulário. Caso não haja informação a incluir, preencher com "nada a declarar".

### A) BOLSISTA LÍDER DE GRUPO DE PESQUISA

#### IDENTIFICAÇÃO

Nome do proponente:	
Área de formação e titulação:	
Área de atuação:	
Carga horária semanal destinada à execução do Plano de Trabalho:	
Telefone de contato, com DDD:	
E-mail de contato:	

#### DESCRIÇÃO

**1. “Carta de Intenções”:** *[Informar trajetória profissional, experiência profissional em pesquisa / atividades acadêmicas, e o motivo de interesse em atuar na Liderança de Grupo de Pesquisa]*

--

**2. Objetivos, Metas e Indicadores:** *[Explicitar objetivos, metas e indicadores propostos para acompanhamento dos Planos de Trabalho]*

--

**3. Metodologia:** *[Descrever a metodologia proposta para acompanhamento dos Planos de Trabalho]*

--

**4. Cronograma de execução:** *[Inserir mais linhas, se necessário]*

META	ATIVIDADE	INÍCIO Mês/ano	TÉRMINO Mês/ano

Guanambi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

## B) BOLSISTAS DE PESQUISA

### IDENTIFICAÇÃO

Nome do proponente:	
Área de formação e titulação:	
Área de atuação:	
Carga horária semanal destinada à execução do Plano de Trabalho:	
Telefone de contato, com DDD:	
E-mail de contato:	

### DESCRIÇÃO

**1. Nome da proposta de trabalho (“projeto”):** *[Nome da proposta (projeto) apresentado]*

--

**2. Objetivos, Metas e Indicadores:** *[Explicitar objetivos, metas e indicadores da proposta do Plano de Trabalho]*

--

**3. Relevância do Plano de Trabalho:** *[Justificar a relevância da proposta]*

--

**4. Metodologia:** *[Descrever claramente a metodologia (materiais, métodos e técnicas) a ser adotada para a execução do Plano]*

--

**5. Cronograma de execução:** *[Inserir mais linhas, se necessário]*

META	ATIVIDADE	INÍCIO Mês/ano	TÉRMINO Mês/ano

Guanambi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

## ANEXO II - PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO (ORIENTAÇÕES)

O (s) documento (s) solicitado (s) no Edital deverá (ão) ser encaminhado (s) ao INSTITUTO ÂNIMA exclusivamente via Internet, por meio de abertura de chamado no HelpDesk do Grupo Ânima, no site <https://helpdesk.animaeducacao.com.br/faq-anima/>.

**OU**, acessando pela Plataforma **ÓRBITA**:

The image shows a sequence of two screenshots from the Órbita platform. The first screenshot displays the 'Plataformas & Sistemas' (Platforms & Systems) menu. A box highlights the 'FAQ | Ecosystema Ânima' option, which is described as 'Perguntas e respostas sobre o Ecosystema + acesso ao HelpDesk'. A grey arrow points from this option to the second screenshot. The second screenshot shows the 'FAQ Ecosystema Ânima' page with the heading 'PERGUNTAS E RESPOSTAS'. A search bar is visible at the top. At the bottom of the page, a teal button labeled 'Fale com o HelpDesk' is highlighted with a yellow arrow pointing downwards.

Ao acessar a página, buscar, na seção **“Fale com o Help Desk”**, a opção **“HELPDESK CSC - TI / Acad / Ânima Digital / COI / Compras / Contas a Pagar / CRA / Naps / R.Fiscal”**, conforme ilustração a seguir.





Ao abrir essa seção, surgirá a área de gerenciamento de chamados. Buscar a opção **“novo chamado”**, conforme ilustração a seguir.



Será aberta a tela para registro do chamado. A seleção das opções e preenchimento das informações deverá ser realizada conforme orientação da ilustração a seguir. Ao final dessa tela, encontra-se o botão para **anexar** documentos.





**ANEXO III - TABELA DE BOLSAS DE PESQUISA  
PROGRAMA DE PESQUISA E EXTENSÃO “MAIS SAÚDE”**

**A) BOLSA DE LÍDER DE GRUPO DE PESQUISA**

- **QUANTIDADE:** 01 (uma) bolsa
- **VALOR: Valor mensal da Bolsa:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**B) BOLSAS DE PESQUISA**

**QUANTIDADE:** 42 (quarenta e duas) bolsas

**CATEGORIAS:**

- **BOLSISTA I:** docente alocado em regime parcial de 20 (vinte) horas – a bolsa de pesquisa pode atingir o valor **máximo** de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais).
- **BOLSISTA II:** docente alocado em regime integral – a bolsa de pesquisa pode atingir o valor **máximo** de **R\$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais).

**NÍVEIS:**

- Profissionais que tenham entre até 05 (cinco) anos de inscrição profissional junto ao conselho de classe: bolsa no valor de **20%** do máximo correspondente à categoria.
- Profissionais que tenham entre 06 (seis) e 10 (dez) anos de inscrição profissional junto ao conselho de classe: bolsa no valor de **40%** do máximo correspondente à categoria.
- Profissionais que tenham entre 11 (onze) e 15 (quinze) anos de inscrição profissional junto ao conselho de classe: bolsa no valor de **60%** do máximo correspondente à categoria.
- Profissionais que tenham entre 16 (dezesesseis) e 20 (vinte) anos de inscrição profissional junto ao conselho de classe: bolsa no valor de **80%** do máximo correspondente à categoria.
- Profissionais que tenham acima de 21 (vinte e um) anos de inscrição profissional junto ao conselho de classe: bolsa no valor de **100%** do máximo correspondente à categoria.
- Residência médica: bolsa no valor de **100%** do máximo correspondente à categoria.

**VALORES:**

Nível	% do valor máximo correspondente à categoria	Valor mensal da Bolsa de Pesquisa	
		Bolsista I	Bolsista II
I	20%	R\$ 240,00	R\$ 560,00
II	40%	R\$ 480,00	R\$ 1.120,00
III	60%	R\$ 720,00	R\$ 1.680,00
IV	80%	R\$ 960,00	R\$ 2.240,00
V, VI e VII	100%	R\$ 1.200,00	R\$ 2.800,00

## ANEXO IV - CRONOGRAMA DE TRABALHO DO EDITAL

Atividade	Período
Publicação de Edital de inscrição para (novos) candidatos a bolsa referente ao ano vigente	1ª quinzena de março
Inscrição dos candidatos à Bolsas de Pesquisa referente ao 1º semestre	1ª quinzena de março
Análise para concessão de Bolsas de Pesquisa referentes ao 1º semestre	2ª quinzena de março
Assinatura dos Termos de Outorga de Bolsas de Pesquisa ou Aditivos referentes ao 1º semestre	2ª quinzena de abril
Implementação das Bolsas de Pesquisa referentes ao 1º semestre	1ª semana de maio
Entrega de Relatório (Avaliação) de Andamento do Plano de Trabalho	2ª quinzena de junho
Entrega de Relatório Parcial referente ao 1º semestre	2ª quinzena de agosto (semestre subsequente)
Avaliação das etapas realizadas referente ao 1º semestre	2ª quinzena de agosto (semestre subsequente)
Entrega de Relatório (Avaliação) de Andamento do Plano de Trabalho	2ª quinzena de outubro
Entrega de Relatório Parcial referente ao 2º semestre	1ª quinzena de fevereiro (semestre subsequente)
Avaliação das etapas realizadas referente ao 2º semestre	1ª quinzena de fevereiro (semestre subsequente)
Entrega de Relatório Final do Plano de Trabalho	A cada 12 meses (abril / maio do ano subsequente)

## **ANEXO V - COMITÊ DE AVALIAÇÃO**

### **Integrantes do Comitê de Avaliação deste Edital:**

Deborah Marques Pereira Clemente

Professora – UniFG

Juan Ramon Castellaños Pierra

Professor – UniFG

Juliana Mendonça dos Santos Lopes

Professora – UniFG

Neyla Ladeia Gomes Duarte

Gerente Acadêmica – UniFG

Júlio Dias do Prado

Gerente de Pesquisa – Instituto Ânima

Natália Cristina Ribeiro Alves

Diretora de Projetos – Instituto Ânima

## ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE OUTORGA DE BOLSA DE PESQUISA

### TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA, OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA

O **INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ 07.749.605/0001-29, com sede, domicílio e foro no Município de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Rangel Pestana, 99, Bloco B2, Pavimento 1, e com filiais na Rua Albano Schmidt, nº 3333, Bloco A, Joinville - SC, inscrita no CNPJ 07.749.605/0005-52; na Rua Aimorés, nº 1451, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ 07.749.605/0004-71; na Rua Taquari, nº 546, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ 07.749.605/0003-90; na rodovia BR-116, KM 106,5, nº 18805, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ 07.749.605/0002-00; na Rua Rafael Marino Neto, nº 600, Sala 01, Uberlândia - MG, inscrita no CNPJ 07.749.605/0007-14; e na Via Anchieta, KM 56, Cubatão - SP, inscrita no CNPJ 07.749.605/0008-03, doravante denominado **INSTITUTO ÂNIMA**, neste ato representado conforme atos constitutivos por \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) da CI / RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua / Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado **OUTORGANTE**, e

O **CESG CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE GUANAMBI S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.097.860/0001-46, com sede na com sede na Avenida Pedro Felipe Duarte, nº. 4.911, São Sebastião, CEP 46.430-000, Guanambi – BA, juntamente com sua mantida Centro Universitário FG – UniFG, doravante denominada simplesmente **UniFG**, neste ato representada conforme atos constitutivos por \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) da CI / RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua / Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado **INTERVENIENTE ANUENTE**, concedem a

\_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) da CI / RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua / Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **OUTORGADO**, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que o **OUTORGADO** expressamente possui o interesse de participar na realização de atividades vinculadas ao edital de pesquisa **Edital 09/2021** do **OUTORGANTE**;

Considerando o **Edital 09/2021**, que teve como objeto a seleção de Bolsistas de Pesquisa para atividades do **Programa de Pesquisa e Extensão “Mais Saúde”** do curso de Medicina do **Centro Universitário UNIFG – Campus Guanambi, Bahia**;

Considerando o convênio de parceria celebrado entre o **OUTORGANTE** e a Instituição de Ensino Superior (“IES”), que assina o presente Termo, na condição de **INTERVENIENTE-ANUENTE**;

As partes celebram o presente instrumento conforme cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A bolsa outorgada caracteriza-se como doação disponibilizada ao **BOLSISTA** para fins de realização de estudos, pesquisas e atividades práticas de pesquisa, em conformidade ao **Edital 09/2021** (Anexo I deste documento).

**Parágrafo Único:** As atividades de pesquisa serão desenvolvidas pelo o **OUTORGANTE**, o qual realizará o pagamento das bolsas de pesquisa. Tais bolsas serão concedidas conforme parágrafo 4º do artigo 9º da Lei 10.973/2004, não caracterizando vínculo empregatício entre **OUTORGADO** e **OUTORGANTE**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

2.1. O presente TERMO não possui qualquer vinculação com o contrato de trabalho vigente entre o **OUTORGADO** e a **INTERVENIENTE ANUENTE**. O vínculo existente é apenas uma das condições para a participação no **Programa de Pesquisa e Extensão “Mais Saúde”**, tendo em vista que as atividades de pesquisa seguirão as diretrizes estabelecidas no **Edital 09/2021**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

3.1. O **BOLSISTA** declara que conhece e se compromete a cumprir todas as obrigações constantes do **Edital 09/2021** e seus ANEXOS, constante do **Anexo I** deste documento;

3.2. O **BOLSISTA** compromete-se a não utilizar, explorar, revelar ou transmitir, em seu benefício ou de terceiros, sem prévia autorização por escrito, e a manter em absoluto sigilo, todas as informações a que vier a ter acesso em função do exercício de atividades, sejam recebidas diretamente do **INSTITUTO ÂNIMA** ou de empresas coligadas/conveniadas, de seus atuais ou potenciais parceiros comerciais, em qualquer circunstância, durante e após o desempenho de suas atividades, qualquer que seja a causa, não podendo revelá-las, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, sob pena de imediato cancelamento do presente instrumento, sem prejuízo, ainda, da reparação de danos eventualmente decorrentes da quebra de sigilo.

3.3. O **BOLSISTA**, neste ato, expressamente declara que não irá e nem poderá reivindicar ou alegar, de qualquer forma, sob nenhum pretexto e em tempo algum, qualquer direito ou licença relativa às informações recebidas em decorrência do presente instrumento.

3.4. Após a conclusão do Plano de Trabalho, será expedido certificado de participação do **BOLSISTA** nas atividades de pesquisa realizadas, observado o disposto na cláusula primeira deste instrumento.

3.5. O **BOLSISTA** se obriga a apresentar ao **INSTITUTO ÂNIMA**, e dentro dos prazos estipulados pelo **OUTORGANTE**, o relatório parcial e final de suas atividades de pesquisa e/ou estudos realizados, conforme estabelecido no **Edital 09/2021**.

3.6. O **BOLSISTA** se obriga, ainda, a devolver ao **OUTORGANTE**, em valores atualizados, as eventuais parcelas recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos por este termo ou pelo **Edital 09/2021** sejam cumpridos.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. As atividades de pesquisa serão desenvolvidas no período de até **12 (doze)** meses, enquanto permanecer o vínculo descrito no item **4.3** do **Edital 09/2021**.

**Parágrafo único:** O presente termo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia formal, resguardando-se a responsabilização por perdas e danos decorrentes da imperícia, imprudência ou negligência do **BOLSISTA** no exercício das tarefas a cujo cumprimento se prontificou.

### CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA DE PESQUISA

5.1. A bolsa de pesquisa, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (conforme tabela do **ANEXO III do Edital 09/2021**) será outorgada mensalmente pelo **INSTITUTO ÂNIMA** ao **BOLSISTA**, mediante depósito bancário em conta aberta pelo **BOLSISTA** e devidamente informada ao **INSTITUTO ÂNIMA**.

5.2. A bolsa de pesquisa será calculada de acordo com as tabelas constantes do **ANEXO III do Edital 09/2021**;

5.3. No caso de desídia ou paralisação das atividades pelo **BOLSISTA**, poderá ocorrer a suspensão ou cancelamento da bolsa, as quais ocorrerão mediante aviso prévio ao **BOLSISTA**, mantendo-se o pagamento proporcional do mês corrente em que ocorrer o aviso.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

6.1. O **BOLSISTA** autoriza o **INSTITUTO ÂNIMA** e a UNIFG divulgarem, pelos meios que considerarem adequados, o auxílio concedido mediante este Termo, bem como sua imagem e informações sobre suas atividades de pesquisa realizadas, conforme previsão específica contida na **Cláusula 12 do Edital 09/2021**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

7.1. O registro de eventuais patentes ou direitos autorais oriundos dos trabalhos desenvolvidos consoantes ao **Edital 09/2021** será realizado de acordo com as políticas e processos internos do **INSTITUTO ÂNIMA** e dos órgãos públicos nacionais e/ou internacionais, dependendo do caso e à escolha do **INSTITUTO ÂNIMA**.

7.2. Não haverá pagamento de direitos autorais, de imagem ou patentes entre o **OUTORGANTE** e o **OUTORGADO** apoiado pelo **Edital 09/2021** de forma que as partes envolvidas abrem mão de cobrar tais valores sobre o que eventualmente aportarem no Plano de Trabalho, o que o farão espontaneamente, se o quiserem.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A desobediência aos requisitos previstos neste Termo e nas disposições do **Edital 09/2021** implica em imediato cancelamento da bolsa e devolução do recurso recebido.

8.2. A bolsa será cancelada por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis. O **OUTORGADO** se compromete ao cumprimento da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e manifesta a ciência de que a violação será considerada como fato grave, passível de cancelamento da bolsa.

8.3. Não haverá retroatividade no pagamento de qualquer bolsa ou o ressarcimento de despesas anteriores à aprovação e implementação da bolsa.

8.4. O **OUTORGADO** manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que hora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento e as normas que lhes são aplicáveis, em especial, ao **Edital 09/2021**.

8.5. O **OUTORGADO DECLARA EXPRESSAMENTE**, que não possui qualquer vedação para dedicação às atividades de pesquisa, inexistindo impedimento ou incompatibilidade com sua jornada junto ao ente público, nem tampouco algum vínculo de exclusividade que comprometa a execução do Plano de Trabalho junto ao **OUTORGANTE**.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. As partes elegem, como único e competente para dirimir controvérsias decorrentes deste Termo, o foro da comarca de Belo Horizonte/MG.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, perante as testemunhas que se seguem.

Local, \_\_ de \_\_ de 202\_.

**INSTITUTO ANIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA** \_\_\_\_\_

**INTERVENIENTE ANUENTE: Mantenedora / IES** \_\_\_\_\_

**BOLSISTA** \_\_\_\_\_

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_